



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CPL / PREF SDM

Folha: 2/3

Proc. nº 232/2021

Rub: [assinatura]

C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CONTRATO Nº 120/2021/CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021/SEMED.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MARANHÃO E A EMPRESA G. PEREIRA MESQUITA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, sediada Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA CNPJ – MF Nº 06.113.690/0001-71, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representado, pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Srª TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA, RG.: 000016513093-8 SSP/MA, brasileira, casada residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão – MA, portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma G. PEREIRA MESQUITA CNPJ nº 15.647.157/0001-80, doravante denominada CONTRATADA sediada na Rv – 10 Parque Shalon nº 22 – Cep: 65.073-020 – cidade de São Luis – UF:MA, neste ato representada pelo Srª. Gardenia Pereira Mesquita RG nº.: 138412320000 SSP – MA, CPF nº 947.367.903-34, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista o que consta, no Processo Administrativo n.º 232/2021/SEMED, objeto do Convite Nº 014/2021 - CPL, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram a presente Contratação de empresa do ramo do objeto para fornecimento de material de consumo, conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Nota de Empenho e Propostas de Preços parte integrante deste CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Móveis para estruturação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I – Especificações e Quantidades, em anexo – I e Termo de Referência Anexo - II, a serem entregues conforme os pedidos, de acordo com Cronograma de Entrega, pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	P, UNT	TOTAL
1	Armários 02 Porta Aço, Cor: Cinza	14	Und	1.333,33	18.666,62
2	Cadeira Fixa Acolchoada Azul	36	Und	316,67	11.400,12

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.790.000  
São Domingos do Maranhão – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CPL / PREF. SDM

Folha: 172

Proc. nº 232/2021

Rub: Ruel

C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO

CEP Nº 65.790.000

3	Birô 1,20 m	18	Und	683,33	12.299,94
4	Cadeira giratória com braço azul	18	Und	683,33	12.299,94
5	Ventilador de parede 220v	22	Und	1.048,33	23.063,26
6	Fogão, cozinha 06 bocas com forno	4	Und	1.666,67	6.666,68
7	Longarinas de 03 lugares	8	Und	1.033,33	8.266,64
8	Bebedouro coluna, garrafão 20 litros	8	Und	1.169,90	9.359,20
9	Geladeira 01 porta	4	Und	2.198,33	8.793,32
10	Prateleira de aço, garrafão 30 cm	8	Und	583,33	4.666,64
11	Armário Vitrine	6	Und	1.833,33	10.999,98
12	Cadeira de Plásticos	40	Und	99,90	3.996,00
13	Mesa de Plástico	10	Und	175,00	1.750,00
14	Mesa de Reunião c/ 8 lugares	2	Und	1.333,35	2.666,70
15	Ventilador de Parede 200v	14	Und	1.048,33	14.676,62
16	Armário de aço com 4 gavetas p/ pastas suspensas	2	Und	1.598,00	3.196,00
17	Ar Condicionado 9 ml bts inverter	4	Und	2.890,90	11.563,60
18	Ar Condicionado 18 ml bts inverter	1	Und	3.716,65	3.716,65
TOTAL GERAL					168.047,91

## LAUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá fornecer os tablets e computadores do objeto deste CONTRATO, em conformidade com o Cronograma de Entrega, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme entrega e apresentação das Notas Fiscais.

## DA CONTRATADA

b) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CPL / PREF. SDM

Folha: 13

Proc. nº 232/2021

Rub: R. S. S.

C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- c) Responsabilizar-se pelos encargos incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);
- d) Prestar os serviços, dentro do prazo de validade para;
- e) Realizar o fornecimento conforme Cronograma de Entrega, elaborado previamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE E EDUCAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS**

A **CONTRATADA** responderá por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativo ao aos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O valor global do presente **CONTRATO** é de **R\$ 168.047,91 (cento e sessenta e oito mil quarenta e sete reais e noventa e um centavos)**, a ser pago em conforme Cronograma, referente as efetivas entregas dos produtos, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho emitida pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência em até 31/12/2021

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para cobertura do presente **CONTRATO** ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **0206 - FUNDO MUNICIPAL DE MA E DES DA ED BAS - FUNDEB**

**12361001520320000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB - 40%**

#### **4.4.90.2.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

O atraso injustificado ou qualquer falha que venha prejudicar a prestação dos serviços, será aplicado a firma Contratada a multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CPL / PREF. SDM  
Folha: 174  
Proc. nº 232/2021  
Rub: T. Seuf

C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão mais a devolução do valor da 1ª parcela corrigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NOTIFICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do **CONTRATO** só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este **CONTRATO** será dado publicidade nos Quadros de Aviso da Sede da Secretaria Municipal e Diário Oficial em forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão - (ma) 10 de maio de 2021.

Tárcia Karlene da Silva Cardoso de Oliveira

Sr<sup>a</sup> TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA

RG.: 000016513093-8-SSP/MA

Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

G. PEREIRA MESQUITA

CNPJ nº 15.647.157/0001-80

Sr<sup>a</sup>. Gardenia Pereira Mesquita

RG nº.: 138412320000 SSP – MA, CPF nº 947.367.903-34

Testemunhas:

1ª

CIC Nº

002-782-353-19

2ª

C.I Nº

005-825.793-55

SECRET  
1950



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY  
SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]

11. [Illegible]